

COMO O MANTO DE PENÉLOPE: A LITERATURA E O PRINCÍPIO DA IGUALDADE**COME LA TELA DI PENELOPE: LETTERATURA E PRINCIPIO D'EGUAGLIANZA****LIKE PENELOPE'S CANVAS: LITERATURE AND THE PRINCIPLE OF EQUALITY****DONATO CARUSI¹****TRADUÇÃO DE HENRIETE KARAM**

RESUMO: Por seu conteúdo, por evidenciar a imensa desigualdade entre homens e mulheres de carne e osso, o romance moderno ou burguês educa o leitor naquilo que Martha Nussbaum denomina "juízo de possibilidades semelhantes", estimula a perceber a igual dignidade das pessoas: ele é, portanto, formidável promotor do valor moral e jurídico da igualdade. O romance moderno não se limita a oferecer ao público que os indivíduos mudam de acordo com as circunstâncias, ele o acostuma a pensar que se têm o direito de querer mudar: a sua aparição foi, portanto, também um significativo fator psicológico da mobilidade social. Depois de ter desmascarado o alibi do sucesso econômico e social como sinônimo de mérito e virtude e de, assim, ter colocado em xeque a imperfeita afirmação da igualdade na ordem das relações políticas (acabando, em outras palavras, com a forma da democracia censitária), a literatura pressiona hoje para libertar o princípio da igualdade, universalista por essência, de outra contradição: do declínio em reduzida escala dos Estados individuais e separados. Esta é apenas uma das boas razões para introduzir um pouco de literatura na formação dos juristas.

PALAVRAS-CHAVE: crítica literária; romance moderno; romance burguês; igualdade; crise da democracia.

RIASSUNTO: Per i suoi contenuti, per mostrare l'infinita diseguaglianza degli uomini e delle donne in carne e ossa, il romanzo moderno o borghese educa il lettore a quello che Martha Nussbaum chiama «il giudizio delle analoghe possibilità», stimola a percepire la pari dignità delle persone: è dunque un formidabile promotore del valore morale e giuridico dell'eguaglianza. Il romanzo moderno non si limita a mostrare al pubblico che in relazione alle circostanze gli individui cambiano, ma lo abitua a pensare che abbiano giusto titolo a voler cambiare: la sua comparsa fu quindi anche un rilevante fattore psicologico di mobilità sociale. Dopo aver smascherato l'alibi del successo economico e sociale come sinonimo di merito e di virtù, e con ciò posto fine all'imperfetta affermazione dell'eguaglianza nell'ordine dei rapporti politici (posto fine, in altri termini, alle forme della democrazia censitaria), la letteratura spinge oggi per affrancare il principio d'eguaglianza, per sua essenza universalistico, da un'altra contraddizione: dalla declinazione nella scala ridotta dei singoli e separati Stati. È questo solo uno dei buoni motivi per dare ingresso a un po' di letteratura nella scuola dei giuristi.

PAROLE-CHIAVE: critica della letteratura, romanzo moderno, romanzo borghese, eguaglianza, crisi della democrazia.

ABSTRACT: Because of its content, because it highlights the immense inequality between men and women of flesh and blood, the modern or bourgeois novel educates the reader in what Martha Nussbaum calls "judgment of similar possibilities", encourages him to perceive the equal dignity of people: it is, therefore, a formidable promoter of the moral and legal value of equality. The modern novel does not limit itself to offer the public that

1 Dottorato di ricerca in Diritto civile Università di Camerino. Professore ordinario di Diritto civile e di Diritto e letteratura nell'Università di Genova. Genova, Italia. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1549-048X>. E-mail: donato.carusi@unige.it.

individuals change according to circumstances, it accustoms them to thinking that they have the right to want to change: its appearance was therefore also a significant psychological factor in social mobility. After having unmasked the alibi of economic and social success as a synonym of merit and virtue and thus having called into question the imperfect affirmation of equality in the order of political relations (ending, in other words, the form of census democracy), literature presses today to free the principle of equality, universalist by essence, from another contradiction: from the decline on a small scale of individual and separate States. This is just one of the good reasons to introduce a little literature in the training of lawyers.

KEYWORDS: literary criticism; modern novel; bourgeois novel; equality; crisis of democracy.

*Equality: I spoke the word
as if a wedding vow...*
Bob Dylan

1 ASCENSÃO DO ROMANCE

Em *A Europa do direito*, Paolo Grossi (2007) descreve magistralmente a mentalidade do homem medieval: reicêntrica, estática, comunitária e, no que se refere ao direito, essencialmente cognitivista. Mentalidade *estática* em relação aos valores e, portanto, à história, que nossos ancestrais daquela época tinham dificuldade em considerar em termos de progresso (ou eventualmente de retrocesso). Estática também no que diz respeito à sociedade: a máxima predominante do viver associado era aquela que os estudiosos da época atribuíam à autoridade de Platão – que cada um aceite o seu lugar! Mentalidade *cognitivista* na relação com o direito, porque este era algo *dado* para o homem do medievo, tal como rios e montanhas: o direito estava nos costumes imemoriais, nas Sagradas Escrituras ou nos textos romanos; e os soberanos se sentiam, muito mais do que seus criadores, seus maiores guardiões.

É possível observar um sintoma, mas também um motor da superação e dissolução de tal mentalidade no aparecimento do romance moderno ou burguês: não na narrativa fantástica ou alegórica de Swift ou de Cyrano, mas naquilo que os ingleses do final do século XVIII denominaram *romance*, o romance de personagens verossímeis, da realidade *prosaica* da vida, a narrativa que volta seu interesse para os homens comuns, mesmo aqueles famintos como Lazarillo de Tormes, as criadas como a Pamela de Richardson, as prostitutas como Moll Flanders.

Por suas características formais – pela linguagem relativamente simples, em geral reduzida à função denotativa primária, como convém a seus personagens –, o novo romance conseguiu atingir camadas da humanidade que antes simplesmente não liam: a sua difusão favoreceu progressivamente a alfabetização, criou as condições para que surgisse um público de massa e mudou o aspecto das publicações².

Já nesse sentido, ele poderia ser definido como um gênero literário que tende a ser democrático em si mesmo, mas há muito mais. Por seu conteúdo, por evidenciar a infinita desigualdade entre homens e mulheres de carne e osso, o romance moderno educa o leitor naquilo que Martha Nussbaum chama de «juízo de possibilidades semelhantes», estimula a perceber *a igual dignidade das pessoas*: é, portanto, um formidável promotor do valor moral e jurídico da igualdade. O romance moderno não apenas mostra ao público que os indivíduos mudam em relação às circunstâncias, mas o acostuma a pensar que *tem o direito de querer mudar*: seu aparecimento foi, portanto, também um fator psicológico relevante de mobilidade social.

Portanto, não parece coincidência que o século XVIII, aquele que se abre com as obras de Defoe, de Richardson e de Fielding, traduzidas ou parafraseadas em muitas línguas, começando pelo francês, tenha terminado como terminou.

2 UMA GOTA NA PEDRA

Inumeráveis forças, externas e internas ao indivíduo, opõem-se ao sentimento universalista da igual dignidade: não é de estranhar, portanto, que a igualdade promovida pelo romance ainda tivesse um longo caminho a percorrer.

Ao longo do século XIX, é fácil perceber como a literatura suscitou continuamente temas e questões de convivência que, após um tempo mais ou menos longo, ascenderam à consideração do direito. Não é implausível a ideia de que escritores *maiores* e *menores*, lidos por tantas pessoas, frequentemente de diferentes gerações, colaboraram muito mais do que os grandes filósofos, sociólogos e economistas para que fossem possível o desenvolvimento de um direito do trabalho, as reflexões e discussões sobre as funções da sanção penal, a percepção da condição da mulher e, depois, da condição da infância, como questões políticas permanentes.

² Ian Watt discorre sobre esses fenômenos na sociedade inglesa do século XVIII, na primeira parte de seu famoso livro *The Rise of the Novel* (Watt, 1957).

Bernard de Mandeville, autor de *The Fable of the Bees*, estava entre aqueles que reagiram com alarme ao advento da publicação do romance e de jornais e ao surgimento de um público mais amplo de leitores. Suas palavras de 1723 testemunham a persistência da velha mentalidade no limiar do novo tempo: “Ler, escrever e fazer contas são perniciosos aos pobres. Homens que devem permanecer e terminar seus dias em uma condição árdua, cansativa e dolorosa, quanto mais cedo se acostumarem a ela, mais pacientemente a ela suportarão” (Mandeville *apud* Watt, 1957, p. 38).

Independentemente da individual intenção dos autores, e às vezes até contra ela, a literatura oitocentista contrastou, com os lentos efeitos de uma gota na pedra, a dificuldade do homem burguês de olhar além do valor fundamental da igualdade formal para perceber como problemas certas desigualdades de fato. Ele desempenhou seu papel na superação da resistência dos juristas em depor a liberdade dos acordos privados e sua natureza vinculante absoluta do posto de dogma. E, assim, contribuiu decisivamente para o advento do sufrágio universal, no limiar do século seguinte.

Tudo isso – ainda que dito incidentalmente – sugere este pensamento: olhar para a literatura como fonte de conhecimento das instituições jurídicas do passado pode ser interessante; porém, ainda mais interessante, é olhar para suas expressões antecipatórias das instituições do futuro.

No início do século XX, a arte do romance sofreu um verdadeiro terremoto e muitos traçaram o seu diagnóstico, repetido várias vezes depois, de uma separação irreversível entre a literatura e a política. A psicanálise, nascida precisamente naqueles anos, oferece ferramentas úteis para explicar por que tal veredicto deve ser julgado completamente infundado. A leitura daquele gênero narrativo que promoveu a mentalidade individualista, antropocêntrica e, relativamente ao direito, *potestativista* do homem moderno é, em si mesma, uma boa cura, talvez a melhor de que dispomos, para o narcisismo que nos une a todos: um remédio para a mania "monárquica" de onipotência que remonta à primeira infância, que cada um de nós elabora, depois, de vários modos e em diferentes medidas, mas que nos acompanha profundamente ao longo de toda a nossa vida.

Frequentar a literatura, e o romance em particular, ajuda muito a ter uma relação serena, e de aceitação, com a nossa finitude, com a nossa inevitável e constante dependência dos outros. A literatura nos torna menos desconfiados dos outros e com menos medo do diferente: portanto, nos torna menos sozinhos – indivíduos mais resolvidos e menos tristes – e, ao beneficiar nosso bem-estar psicológico individual, também nos torna melhores cidadãos – especialmente melhores membros de uma comunidade que aspira ser democrática, mais dispostos a sentimentos de responsabilidade e de participação, menos inclinados a assumir, em relação às instituições públicas, atitudes apenas infantilmente pretensiosas.

Por que os livros de Proust e de Virginia Woolf – todos livros introspectivos, à primeira vista muito distantes de qualquer interesse relativo a questões institucionais – foram tachados de arte degenerada e queimados em praças públicas? O nazifascismo, com suas fantasias de super-homem, *patologicamente narcisistas*, percebeu com precisão uma ameaça poderosa em obras desse tipo. Devemos também, e em grande medida, às vanguardas literárias do início do século XX o fato de que as Constituições de hoje oferecem uma imagem do homem infinitamente mais complexa e verdadeira do que a dos códigos civis clássicos.

3 A CAIXA MILAGROSA

Igualdade de quê?, pergunta o filósofo com razão, provocativamente, às vezes de forma radicalmente cética. O ensinamento elementar da *Ética a Nicômaco* – tratar os semelhantes da mesma forma e os diferentes de maneira diferente – é, com efeito, uma caixa vazia. Mas essa embalagem, longe de ser considerada – em face de seu vazio – uma ferramenta de uso eventual ou voluntário ou retórico, constitui o esquema fundamental, como ocorre em todos ou quase todos os processos de acumulação do conhecimento, de cada raciocínio político e moral. Conhecemos o mundo e discutimos como seria bom mudá-lo *generalizando*, ou seja, estabelecendo relações de igualdade entre diferentes, e *distinguindo*, ou seja, argumentando a relevância das diferenças entre iguais. A mesma maneira de proceder – em última análise, o *procedimento analógico* – deve ser reconhecida, sobretudo nos regimes democráticos, como a forma fundamental da argumentação jurídica.

Depois de ter desmascarado o álibi do êxito econômico e social como sinônimo de mérito e virtude, e de, com isso, ter posto fim à imperfeita afirmação da igualdade na ordem das relações políticas (em outras palavras, de ter posto fim às formas de democracia censitária), a literatura pressiona, hoje, para libertar o princípio da igualdade, em sua essência universalista, de outra contradição: da declinação na pequena escala dos Estados singulares e separados.

No atual mundo globalizado, aumentou exponencialmente a circulação de textos literários e de romances provenientes de áreas geográficas "periféricas". É cada vez mais evidente, nesse panorama ampliado, não só a variedade de culturas, mas também sua interdependência e permeabilidade recíproca. A literatura é o principal inimigo dos nacionalismos obtusos e o mais forte fator no desenvolvimento do sentimento de igual dignidade dos seres humanos para além das fronteiras: a literatura lança luz sobre guerras distantes, torna exóticos dispositivos de opressão menos estranhos e oferece, àqueles que a frequentam, insubstituíveis elementos de compreensão das condições de vida e de morte nas mais diversas regiões do planeta. Propicia, assim, uma contribuição fundamental à causa da paz, ao desenvolvimento do multilateralismo e à cooperação internacional, à trabalhosa articulação de instituições jurídicas supraestatais. Tampouco há de se temer que essa sua missão se esgote em breve: existem muitos livros a serem escritos, publicados, lidos e discutidos para que se proclame - como diz Carlos Fuentes -: «esta terra também é pertence à humanidade»³.

3 Além de favorecer culturalmente o desenvolvimento de formas de cooperação entre os Estados em pé de paridade formal, a literatura preconiza um exercício mental do tipo que os juristas do direito privado chamam de "superação do véu". Sobre isso, ver a primeira parte de M. C. Nussbaum (2006), *Frontiers of Justice* : as filiações nacionais, desprovidas de fundamento consensual, são comparáveis à raça, ao sexo, à crença religiosa,

4 SOB XEQUE-MATE PERPÉTUO

Nas sociedades atuais, não parece ser tanto ou apenas o poder político que tenta reprimir a liberdade dos autores: num contexto democrático-liberal, a ameaça não vem somente dos centros institucionais e de um aparato jurídico repressivo, mas também das forças da economia e da técnica.

Esse é o paradoxo claramente denunciado por Mario Vargas Llosa em *A civilização do espectáculo* (2012). Se é preciso reconhecer que uma economia baseada, em princípio, na iniciativa privada seja o pressuposto necessário da liberdade política, então não se pode negar que a lógica impiedosa do valor comercial tende a recompensar e promover a simplificação do pensamento, a uniformidade, a superficialidade, o vazio dos enunciados e também dos chamados produtos artísticos, avançando na contramão da autonomia dos estilos de vida e do julgamento: é por isso que a cidadania democrática corre o risco constante de esvaziamento, submetida a um perpétuo xeque-mate.

A revolução audiovisual é parte integrante do problema, cujos muitos avanços vêm à custa de uma progressiva contração do uso e da fruição da linguagem verbal⁴. Tampouco ajudam os filósofos da pós-modernidade que, levando ao extremo a verdade banal da convencionalidade da linguagem, contribuem para o generalizado desinteresse pelos usos ambiciosos e ponderados da palavra.

Os relatórios periódicos da OCDE mostram que, nas sociedades hoje ditas avançadas, ou de economia avançada – em que o analfabetismo *instrumental está praticamente extinto* –, cresce a dificuldade de ler, compreender, textos menos elementares e de empregar a

como características que não devem pesar na vida das pessoas; daí a necessidade de rever o estadocentrismo do pensamento político-jurídico ainda vigente, não no sentido de pronunciar precipitadamente o fim da forma-Estado, mas no de tomar consciência de que a ideia do "duplo nível" de o contrato social, a analogia entre o pactum entre indivíduos e aquele entre macro-pessoas (recorrente, por exemplo, ainda em Rawls) simplifica desmesuradamente a realidade, anunciando injustiças intoleráveis. De acordo com esta premissa teórica, as franjas avançadas do direito internacional trabalham actualmente no difícil desenvolvimento de técnicas que permitem que a ameaça e a imposição de sanções condicionem governos despóticos sem afectar as populações, e a administração da ajuda reflua sobre as populações sem os déspotas se beneficiando.

4 A literatura e o cinema lidam cada vez mais com os efeitos alienantes da comunicação por meio da informática: entre os filmes de sucesso podemos citar *Her* de Spike Jonze e *Unfriended* de Levan Gabriadze; entre os romances *Pleasure*, *Amelia* da escritora sérvia Milika Marinkovic (edição italiana 2016) e agora *La mitad fantasma* do argentino Alan Pauls.

O ponto extremo do fenómeno são as notícias, vindas de todos os cantos do mundo, de adultos e crianças sofrendo de sentimentos de amor ou luto despertados por criaturas virtuais: um sintoma agudo do eclipse dos processos de significação e identidade. A esse respeito, os psicanalistas falam de *eidolopoiése* ou «produção de ídolos»: perda – por meio de imagens digitais – do sentido-de-si; criação de uma nova realidade para evitar a fadiga, a frustração, o terror da autoexperiência de si. O sofrimento de nossa civilização seria este: temos cada vez e sempre mais a experiência das coisas, mas somos incapazes de dotá-las de sentido e de afeto, de dar-lhes sentido-para-nós. Esse desvio é profundamente "impolítico": opõe-se ao reconhecimento do outro, embota o sentimento da res publica e é também a garantia máxima de estabilização das estruturas de poder. Os processos opostos à produção de ídolos são aqueles que equilibram a dissolução das categorias, que presidem à sua permanente re-definição: o estabelecimento de vínculos, a analogia, a simbolopoiése, que põe em relação as coisas divididas e expressa a complexidade da realidade.

linguagem falada e escrita de forma mais construtiva e complexa. Em suma, aumenta aquilo que, desde meados da década de 1950, a Unesco denomina analfabetismo *funcional*.

A deterioração do discurso manifesta-se em todos os campos, sem excluir os romances de alto padrão e os livros jurídicos universitários. Não é acidental que tudo isso coincida com uma percepção cada vez mais difundida de opinabilidade do direito, de alienação dos cidadãos das instituições e de cansaço, na verdade exaustão, da democracia: assim como ocorre com a linguagem, a imaginação associativa perde sua potência, e junto com ela se fragiliza o sentimento político fundamental, se enfraquece *o exercício do princípio da igualdade*.

No passado, muitas vezes foi afirmado que a uniformidade e a previsibilidade do direito são requisitos da sociedade capitalista. Mas as instâncias de concentração do poder econômico e sua prevalência sobre a deliberação pública exigem o enfraquecimento generalizado do juízo – do próprio sentido do discernimento entre verdadeiro e falso e, na ordem do discurso prescritivo, da distinção entre correto e incorreto, fundado e infundado, legítimo e ilegítimo: exigem e determinam, com muita precisão, a perda do sentido da legalidade formal e a deterioração do ambiente linguístico.

Em reação à atual crise da *lei* (inegável e acolhida com resignação e até mesmo entusiasmo, por muitos juristas europeus, adeptos do direito flexível, brando, líquido), não se trata de proclamar intangíveis certos procedimentos deliberativos⁵, muito menos de defender a dimensão totalmente estatal da produção do direito, mas de perceber que a "justiça do caso individual" é uma ilusão metafísica, de reconhecer que a incerteza do direito é um fator secundário na deterioração da política e, por tudo isso, de comprometer-se em reduzir o desábito em relação aos procedimentos de articulação linguística, à argumentação analítica e à associação analógica que nos eram exigidos pelas normas jurídicas clássicas com formulação precisa e estrutura definida⁶.

⁵ Dito isso, gostaria de declarar minha desconfiança em relação ao modelo de democracia direta. Parece-me pouco confiável não tanto pela fácil manipulação de opiniões, mas por sua intrínseca vocação banalizadora: exige que problemas difíceis sejam forçosamente reduzidos a questões simples, formuladas nos termos ou-ou .

⁶ A idolatria da lei de que nos fala Paolo Grossi não me parece imputável aos filósofos jus-racionalistas e iluministas, aos primeiros teóricos modernos do direito e aos pais da codificação moderna. Em seu *Discurso*, Portalis evidencia saber muito bem que o código não é e não poderia ser perfeito: o código precisa – assim ele diz, quase literalmente – do constante trabalho integrador dos juristas e dos juizes. A exaltação extremista da lei é, quando muito, responsabilidade de sucessivas gerações: e contribuiu com sua parcela para a atual decadência da lei real e para a verdadeira ou presumida crise da forma da lei.

O ponto de equilíbrio entre as antagônicas instâncias nas quais se opunham os pais do paradigma moderno do direito – as antagônicas instâncias de subordinação do juiz à lei em função da uniformidade e da certeza do direito, da constante correção e adequação do direito positivo ao porvir histórico e social –, o ponto de equilíbrio entre essas duas necessidades reside na lógica imanente ao próprio paradigma do direito por analogia, ou seja, no raciocínio vinculado aos binários do princípio da igualdade.

Essa é uma das boas razões para introduzir um pouco de literatura nos cursos de direito. E é basicamente a mesma razão pela qual a difusão da literatura, a interpretação e discussão pública da literatura, a *crítica de literatura*, merecem ser constantemente promovidas pela *pólis* democrática.

Para a efetiva vitalidade da forma de vida associativa baseada na igual dignidade dos indivíduos, é indispensável que todos, e os juristas de um modo particular, cultivem a capacidade de reencontrar nexos e formular distinções, de apreender perfis de diversidade entre os iguais e de igualdade nos diferentes. A literatura, o romance, aquele parente próximo do romance que é a narrativa cinematográfica, são a academia para exercitar essas capacidades. De outro lado, o poder que busca escapar de qualquer controle – e, com isso, autoperpetuar-se – opõe-se, sistematicamente, a tais capacidades, inclusive decretando a separação estanque e a incomunicabilidade entre as diversas especialidades.

RIFERIMENTI

GROSSI, Paolo. *L'Europa del diritto*. Roma-Bari: Laterza, 2007.

LLOSA, Mario Vargas. *La civilización del espectáculo*. Madrid: Alfaguara, 2012.

NUSSBAUM, Martha. *Frontiers of Justice: Disability, Nationality, Species Membership*. Cambridge (Mass.); London: The Belknap Press of Harvard University Press, 2006.

WATT, Ian. *The Rise of The Novel*. London: Chatto and Windus, 1957.

Idioma original: Italiano

Recebido: 18/06/2022

Aceito: 20/06/2022